

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 851/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 26.700.594,24 (vinte e seis milhões, setecentos mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, sendo **R\$ 25.269.446,24 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao **Poder Executivo**, e **R\$ 1.431.148,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais)** destinados do **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contribuição melhorias	2.133.800,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	694.600,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	12.200,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.700.00.00	Transferências Correntes	28.425.754,24
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(4.578.560,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	12.800,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	26.700.594,24

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	0,00
	TOTAL GERAL	26.700.594,24

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, expressos em Reais (R\$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.431.148,00
.0002	Administração Superior	3.728.200,00
.0005	Criança e Adolescente	191.000,00
.0006	Assistência ao Idoso	338.489,60
.0007	Deficientes Físicos	160.000,00
.0008	Assistência Social	974.320,00
.0011	Saúde Básica	6.564.719,40
.0012	Ensino Fundamental	2.813.964,34
.0013	Ensino Infantil	2.626.307,70
.0014	Ensino Superior	245.000,00
.0015	Ensino Supletivo	75.000,00
.0016	Cultura	988.000,00
.0017	Esporte e Lazer	587.000,00
.0018	Urbanismo	2.251.700,00
.0019	Serviços Funerários	159.500,00
.0020	Fomento à Agricultura	471.000,00
.0021	Encargos Gerais do Município	1.315.250,00
.0022	Ensino Médio	148.848,20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.0023	Turismo	76.000,00
.0024	Tecnologia da Informação	390.000,00
.0025	Engenharia e Gestão de Projetos	160.000,00
.0026	Transporte e Malha Viária	1.005.147,00
	Total	26.700.594,24

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.431.148,00
04	Administração	3.217.200,00
08	Assistência Social	2.224.809,60
10	Saúde	6.564.719,40
11	Trabalho	70.000,00
12	Educação	5.909.120,24
13	Cultura	988.000,00
15	Urbanismo	2.126.000,00
18	Gestão Ambiental	395.200,00
19	Ciência e Tecnologia	390.000,00
20	Agricultura	471.000,00
26	Transporte	1.005.147,00
27	Desporto e Lazer	663.000,00
28	Encargos Especiais	1.045.250,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		26.700.594,24

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.431.148,00
122	Administração Geral	3.217.200,00
126	Tecnologia da Informação	390.000,00
241	Assistência ao Idoso	338.489,60
242	Assistência ao Portador de Deficiência	160.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	191.000,00
244	Assistência Comunitária	1.535.320,00
301	Atenção Básica	5.519.649,40
303	Suporte Profilático e Terapêutico	828.070,00
305	Vigilância Epidemiológica	217.000,00
334	Fomento ao Trabalho	70.000,00
306	Alimentação e Nutrição	647.640,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

361	Ensino Fundamental	496.800,00
364	Ensino Superior	245.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	65.000,00
368	Educação Básica	4.454.680,24
392	Difusão Cultural	988.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	542.000,00
452	Serviços Urbanos	1.449.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	370.200,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	160.000,00
606	Extensão Rural	471.000,00
695	Turismo	76.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.005.147,00
813	Lazer	587.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	220.000,00
846	Outros Encargos Especiais	825.250,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
	Total	26.700.594,24

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	13.162.680,00
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
Outras Despesas Correntes	12.481.611,58
Total	25.704.291,58

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	791.302,66
Inversões Financeiras	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	5.000,00
Total	801.302,66

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	200.000,00
Total	200.000,00
TOTAL GERAL	26.700.594,24

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	Poder Legislativo	1.431.148,00
2	Poder Executivo	25.269.446,24
	Total	26.700.594,24

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- PODER LEGISLATIVO

01	Corpo Legislativo	1.431.148,00
----	-------------------	--------------

6.2- PODER EXECUTIVO

01	Gabinete do Prefeito	1.122.000,00
02	Departamento de Administração e Finanças	2.154.500,00
03	Departamento de Promoção Social	2.615.509,60
04	Departamento do Fundo Munic. de Saúde	6.564.719,40
05	Departamento Educ. Cult. Esportes e Lazer	7.660.120,24
06	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.487.000,00
07	Departamento Agric. Abast. Meio-Ambiente	866.200,00
08	Encargos Gerais do Município	1.794.250,00
09	Depto. Transp. Logística e Malha Viária	1.005.147,00
	SUB-TOTAL	25.269.446,24
	TOTAL GERAL	26.700.594,24

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, nos termos da legislação vigente.

c) Proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

d) Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 07 de dezembro de 2023.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

RELAÇÃO DOS ANEXOS

(acompanham a lei orçamentária)

- a) Evolução da Receita
- b) Evolução da Despesa
- c) Relação de: Órgão, Unidade, Função, Sub-função, Programa;
- d) Anexo I Demonstrativo da Receita
- e) Anexo 2 – Receita por Categoria econômica
- f) Anexo 2 – Despesa por Unidade Orçamentária
- g) Anexo 2 – Despesa por órgão
- h) Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa por categoria econômica
- i) Anexo 6 – Despesa por programa
- j) Anexo 7 – Despesa por Função e Sub-Função
- k) Anexo 8 – Despesa por Vínculo
- l) Anexo 9 – Despesa por órgão
- m) QDD – Quadro Detalhamento da Despesa
- n) Demonstrativo da Educação
- o) Demonstrativo da Saúde
- p) Demonstrativo de Renúncia de Receita
- q) Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos